



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 4870, de 18 de janeiro de 2024.

NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea “c” e alínea “f”, todos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal no Processo Administrativo Eletrônico nº 1835/2023, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando os membros para a Comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, em desfavor do servidor público municipal XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.460.949-XX, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº XXX, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

**Art. 2º.** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade do artigo 1º:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

- I – Cristian Tonial Anacleto, Técnico em Informática, matrícula nº 613.
- II – Guilherme Clamer Teles, Engenheiro Civil, matrícula nº 1285;
- III – Gisele Heckler, Fiscal de Tributos, matrícula nº 1204– Membro.

§ 1º A Comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 2º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com apresentação de relatório sobre o apurado.

**Art. 4º.** Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente Portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 18 de janeiro de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.